



## ESTATUTO SOCIAL

### APADA ERECHIM

#### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 1º** - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM, fundada em 10 de novembro de 1997, registrada no cartório de registros especiais de Erechim no Livro A- 12, às folhas 067-068, sob nº 1649, em 03/12/1997, CNPJ 02.314.501/0001-78, com sede e foro nesta cidade de Erechim, localizada na Rua Torres Gonçalves, nº 58 – Sala 21, CEP 99700-422, Estado do Rio Grande do Sul é uma associação de direito privado, filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, regida na forma da lei e pelo presente estatuto.

**Parágrafo Único:** A Entidade não distribui resultado, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 2º** - A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim usará a sigla – APADA – ERECHIM.

**Art. 3º** - A APADA é uma entidade com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, constituída de números ilimitados de associados, com foros e sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 4º** - São finalidades da APADA – Erechim:

**Parágrafo Primeiro:** Auxílio e orientação aos deficientes auditivos e a seus familiares, através de projetos educacionais, assistenciais, promocionais e recreativos.

**Parágrafo Segundo:** Criação, expansão e manutenção de cursos, escolas, laboratórios, oficinas e seções ou departamentos destinados a aprimoramento e a promoção dos deficientes auditivos e a formação social e condicionamento de seus familiares para atendimento do problema.

**Parágrafo Terceiro:** Promoção de cursos, conferências, congressos e encontros técnico-científicos que objetivam a formação e o aperfeiçoamento de professores e dos pais ligados ao deficiente auditivo, bem como participação e cooperação segundo suas responsabilidades, em iniciativas congêneres, oficiais ou particulares.

**Parágrafo Quarto:** Integração social do deficiente auditivo na comunidade, usando para isso de todos os meios legais a seu alcance.

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br



#### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 22 de setembro de 2021

Emol: R\$ 6,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70

Selo: 0182.01.2000003.16197 [C39]

Maira Biazi Selivon  
Escrevente Autorizada

# APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78  
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



**Parágrafo Quinto:** Os cursos, escolas ou serviços constantes no § 2 deste artigo, reger-se-ão por normas próprias, constantes no Regimento Interno e de seu Regulamento.

**Art. 5º** - Para execução de seus fins, a APADA – ERECHIM – deverá:

**Parágrafo Primeiro:** Incentivar o permanente interesse da comunidade e dos poderes públicos pelos deficientes auditivos;

**Parágrafo Segundo:** Sugerir aos Poderes Públicos, entidades privadas, grupos econômicos, sociais e particulares capazes e credenciados, medidas que objetivam as finalidades previstas no art. 4º;

**Parágrafo Terceiro:** Encaminhar social e profissionalmente, os deficientes auditivos através de orientação, educação e assistência quando imprescindível;

**Parágrafo Quarto:** Promover e prestigiar todos os trabalhos e ou estudos idôneos, que tenham as mesmas finalidades pretendidas pela APADA – ERECHIM.

**Parágrafo Quinto:** Criar seções locais ou regionais, quando necessária com vistas à melhor participação e interesse da comunidade, na solução do problema do deficiente auditivo.

**Art. 6º** - Os mandatos dos cargos da Diretoria e dos Conselhos da APADA – ERECHIM são gratuitos, sendo terminantemente vedada a concessão a qualquer título, de qualquer remuneração ou vantagem, aos ocupantes dos referidos cargos.

**Parágrafo Primeiro:** A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

**Parágrafo Segundo:** A Entidade poderá remunerar qualquer um dos seus associados, inclusive dirigentes, que atuem diretamente, de acordo com suas atribuições profissionais, em projetos, parcerias e ações, públicas ou privadas, nas mesmas condições e valores previstos para os outros profissionais que realizem trabalho similar.

**Art. 7º** - Toda a renda auferida ou auxílios recebidos, serão integralmente aplicados pela APADA – ERECHIM nas suas finalidades previstas no Artigo 4º e parágrafos e na constituição de seu patrimônio, não sendo permitida remessas para o exterior, com exceção de:

- I- Será permitida remessa para o exterior somente quando da compra do material ou equipamentos necessários na execução do artigo 4º e parágrafos, quando, não houver similar no mercado nacional e for aprovado por Órgão Federal.

**Parágrafo Único:** Aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais do território nacional.

**Art. 8º** - Na admissão de associados, assim como na concessão de qualquer benefício, não poderá haver qualquer discriminação quanto à raça, nacionalidade, crença, cor, classe social ou idade.


**Art. 9º** - É expressamente vedado o exercício de apoio às atividades político-partidárias.

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone (54) 3015-1221 • primeirtabelionato@erechim.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 22 de setembro de 2021  
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70  
Selo: 0182.01.2000003.16198 [621]

**Maira Biazi Sellvon**  
Escrevente Autorizada



# APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78  
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002

**Art. 10** - O exercício financeiro da entidade manterá coincidência com o ano civil.



## DO QUADRO SOCIAL, DIRETORES, DEVERES E PENALIDADES

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 11** - O quadro social da APADA – ERECHIM é composto de três categorias de associados, a saber, sendo requisitos para a admissão: ser brasileiro nato ou naturalizado e ser maior de dezesseis anos:

- I- Associados Efetivos: são todos os associados contribuintes, sem distinção de domicílio que se filiarem nessa categoria, com mensalidade fixada pela Assembleia Geral;
- II- Associados Honorários: poderão ser pessoas ou entidades que mereçam tal distinção pela relevância dos serviços prestados em favor dos deficientes auditivos. Nada impede que sejam associados efetivos;
- III- Associados Beneméritos: são os cidadãos ou entidades de qualquer natureza que prestarem serviços relevantes à entidade, inclusive pela ajuda financeira.

**Parágrafo Primeiro:** Os títulos de associados honorários e beneméritos serão conferidos pelo Conselho Deliberativo mediante proposta fundamentada pela Diretoria e gozarão das seguintes prerrogativas:

- I. Os associados Honorários merecerão honra especial quando presentes às reuniões e poderão consultar sobre o problema dos deficientes auditivos;
- II. Os associados Beneméritos serão considerados membros natos do Conselho Deliberativo e gozarão de todos os direitos assegurados aos associados efetivos. A frequência às reuniões do Conselho é facultativa e sua inclusão, não se interfere no número de Conselheiros fixado pelo Estatuto.

**Parágrafo Segundo:** Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da entidade.

### DOS DIREITOS E DEVERES

**Art. 12** - Respeitadas as disposições estatutárias aqui expressas, é assegurado ao associado efetivo:


- I- Participar das assembleias, nelas sugerindo ou discutindo na forma regimental, podendo votar e ser votado;

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone (54) 3015-1221 • [primeirotabelionato@erechim.com.br](mailto:primeirotabelionato@erechim.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 22 de setembro de 2021  
Emol: R\$ 5,30 → Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70  
Selo: 0182.01.2000003.16199 [FF3]

*Maira Biazi Sellvon*  
Escrevente Autorizada



# APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78  
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



II- Participar das Comissões, Delegações e Representações para as quais for convidado ou designado;

III- Frequentar as dependências da sede, escolas ou oficinas, salvo nos horários regimentalmente impedidos;

IV- Apresentar aos órgãos diretivos da APADA – ERECHIM sugestões que visem melhorar o seu funcionamento social e educacional;

V- Recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Assembleia Geral sobre decisões da Diretoria ou do próprio Conselho;

VI- Requerer na forma deste Estatuto à convocação das Assembleias Gerais;

VII- Representar a Diretoria, Conselho ou Assembleia contra qualquer associado, pela prática de ato lesivo ao patrimônio ou ao conceito moral ou social da entidade.

**Parágrafo Único:** Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados é imprescindível que o associado se encontre em dia com suas obrigações sociais.

**Art. 13 -** Ao associado cumpre:

I- Contribuir financeiramente para a manutenção e promoções da entidade, com no mínimo a quantia fixada pela Assembleia como mensalidade;

II- Respeitar fielmente este Estatuto e as decisões da Diretoria, dos Conselhos e das Assembleias Gerais;

III- Exercer com zelo os cargos da APADA – ERECHIM para os quais for designado por eleição ou por outra forma de indicação;

IV- Prestigiar a APADA – ERECHIM, zelando seu patrimônio moral e material e apregoando seus princípios;

V- Indenizar todo e qualquer prejuízo dolosamente causado à entidade.

## DAS PENALIDADES

**Art. 14 -** Pela infração deste Estatuto, os associados estarão sujeitos às penalidades:

I- Advertência, que será aplicada pelo Presidente da Entidade, em caráter reservado, para punir faltas leves;

II- Suspensão, que será aplicada pelo mesmo Presidente e mediante autorização prévia da Diretoria, para punir faltas graves;



III- Exclusão, que será aplicada pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta da Diretoria, para punir faltas gravíssimas.

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone (54) 3015-1221 • [primeirotabelionato@erechim.com.br](mailto:primeirotabelionato@erechim.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 22 de setembro de 2021  
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70  
Selo: 0182.01.2000003.16200 [214]

Maira Blazi Selivo.  
Escrevente Autorizada



# APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-73  
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



**Parágrafo Primeiro:** A gravidade da falta ou infração, para os casos previstos nos itens I e II deste artigo, será determinada respectivamente pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo ao apreciar a denúncia dos fatos.

**Parágrafo Segundo:** Ao associado acusado de infração estatutária fica assegurado o direito de defesa junto à Diretoria e ao Conselho Deliberativo, cabendo ainda o recurso à Assembleia Geral, o qual deverá ser interposto até dez dias após o recebimento da comunicação da respectiva penalidade.

**Parágrafo Terceiro:** O associado efetivo que durante 6 (seis) meses deixar de recolher suas contribuições será desligado pela Diretoria, mediante proposta da Tesouraria.

## DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

**Art. 15 -** A APADA – ERECHIM é administrada pelos órgãos:

- I- Diretoria
- II- Conselho Fiscal
- III- Conselho Deliberativo
- IV- Assembleia Geral

## DA DIRETORIA - COMPETENCIAS

**Art. 16 -** A Diretoria da APADA – ERECHIM cujo mandato é de 2 (dois) anos, é o Órgão Executivo e Coordenador das atividades e realizações da entidade, que representa perante terceiros, e se constitui de:

- I- Presidente
- II- Vice-Presidente
- III- 1º Secretário
- IV- 2º Secretário
- V- 1º Tesoureiro
- VI- 2º Tesoureiro

**Art. 17 -** A Diretoria compete:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II- Representar a entidade em qualquer circunstância;
- III- Administrar os bens e dar execução ao programa da APADA – ERECHIM, orientando seus órgãos e velando para que não lhes faltem recursos para funcionamento;
- IV- Criar, expandir e organizar escolas, cursos, oficinas, seções ou departamentos, segundo o disposto no artigo 4º, em seus §1, 2, 3 e 4;
- V- Zelar e defender o patrimônio moral e material da entidade;

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone (54) 3015-1221 • primeira.tabelionato@erechim.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 22 de setembro de 2021  
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70  
Selo: 0182.01.2000003.16201 [D34]

**Maira Biazi Sellvon**  
Escrevente Autorizada

# APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78  
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



VI- Divulgar as atividades e realizações da APADA – ERECHIM por veículos próprios ou pelos meios de que dispuser, lutando pelas suas finalidades, motivando a opinião pública e os Poderes Constituídos para a solução do problema do deficiente auditivo;

VII- Propor ao Conselho Deliberativo as modificações ou regulamentações do Estatuto que se fizerem necessárias;

VIII- Organizar balancetes financeiros semestrais, submetendo-os ao Conselho Fiscal e apresentando-o ao Conselho Deliberativo;

IX- Apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório das atividades referentes à respectiva gestão;

X- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Presidente.

**Parágrafo Único:** A Diretoria decide por maioria simples.

**Art. 18** - Ao Presidente que usará os títulos de Presidente da APADA – ERECHIM ou Presidente da Entidade, além das demais funções executivas do cargo, compete:

- I- Representar a Entidade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive na assinatura de contratos, convênios e instrumentos imprescindíveis ao bom funcionamento da Entidade;
- II- Representar a Diretoria junto ao Conselho Deliberativo e às Assembleias Gerais;
- III- Convocar, presidir e encerrar reuniões e Assembleias Gerais;
- IV- Criar, ouvida a diretoria, os Serviços ou Departamentos Técnicos ou Administrativos necessários, designando ou destituindo seus responsáveis, também de acordo com a diretoria;
- V- Admitir e demitir funcionários e empregados;
- VI- Coordenar e incentivar as iniciativas e empreendimentos dos demais Diretores e Chefes de Departamentos e Serviços;
- VII- Assinar: com o tesoureiro, os balancetes, assim como documentos e outros papéis que impliquem em movimentação de fundos da APADA – ERECHIM, com outros diretores encarregados de serviços os papéis que se fizerem necessários às finalidades de cada um;
- VIII- Encaminhar ao Conselho Deliberativo, justificando-se, as sugestões de reforma dos Estatutos ou sua regulamentação;
- IX- Proferir o voto de minerva sempre que isso for necessário.

**Art. 19** - Ao Vice-Presidente compete:

- I- Auxiliar o Presidente do desempenho de seus encargos;
- II- Coordenar e orientar, de acordo com o Presidente dos Trabalhos dos Departamentos e Serviços;
- III- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, bem como assumir a Presidência até a decisão do Conselho Deliberativo, em caso de renúncia ou afastamento do titular.

**Art. 20** - Aos 1º e 2º Secretários compete:

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br



**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 22 de setembro de 2021  
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70  
Selo: 0182.01.2000003.16202 [309]

**Maira Biazi Selvor**  
Escrevente Autorizada

# APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78  
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



- I- Organizar a secretaria da Entidade;
- II- Substituir na ordem hierárquica, o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- III- Redigir as atas das reuniões e Assembleias, assinando-as com o Presidente;
- IV- Verificar os resultados das votações nominais e secretas, anotando-as convenientemente para os respectivos registros;
- V- Redigir a correspondência da Entidade, assinando isoladamente ou com o Presidente, segundo a exigência do caso;
- VI- Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo e às Assembleias, quando convocados;
- VII- Preparar ao término da gestão, o relatório para apresentação ao Conselho Deliberativo;
- VIII- Manter o cadastro de associados atualizado.

**Art. 21** - Aos 1º e 2º Tesoureiros compete:

- I- Receber as contribuições financeiras e qualquer natureza destinada a Entidade;
- II- Efetuar pagamentos e emitir cheques e ordens de pagamento, assinando-os junto com o Presidente;
- III- Dar recibos de quitação, quando se fizer necessário;
- IV- Organizar a tesouraria, emitir talões de cobrança e escriturar os livros e registro competentes;
- V- Elaborar balancetes semestrais e balanços gerais encaminhando ao Presidente, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, para apreciação e posteriormente organizar o relatório;
- VI- Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo e às Assembleias quando convocados.

## DO CONSELHO FISCAL – COMPETÊNCIA

**Art. 22** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, compondo-se de três membros e dois suplentes, que serão eleitos juntamente com a Diretoria e com os mandatos iguais.

**Parágrafo Único:** para compor o Conselho Fiscal deverão ser indicados preferencialmente, pessoas com experiência contábil e administrativa e ligados aos problemas dos deficientes auditivos.

**Art. 23** - Ao Conselho Fiscal compete:

- I- Fiscalizar os atos administrativos da Diretoria;
- II- Opinar, deliberar e dar parecer sobre atos, planos ou projetos que lhe forem submetidos à apreciação pela Diretoria;
- III- Dar parecer, para apreciação do Conselho Deliberativo sobre balanços e balancetes da Tesouraria e relatórios da Diretoria;
- IV- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, orientando e decidindo com a Diretoria quanto às dúvidas contábeis ou de aplicação.



**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário ou extraordinário, sempre que necessário por convocação de seu Presidente ou Presidente da Entidade.

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 22 de setembro de 2021  
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70  
Selo: 0182.01.2000003.16203 [D00]

**Maira Biazi Seljvon**  
Escrivente Autorizada



# APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78  
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



**Parágrafo Segundo:** O Conselho Fiscal decide pela maioria de seus membros que, em suas faltas ou impedimentos, serão substituídos pelos suplentes.

**Parágrafo Terceiro:** Em sua primeira reunião, que será convocada pelo Presidente da Entidade, o Conselho Fiscal elegerá o respectivo Presidente e Secretário.

**Art. 24 -** Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I- Convocar e presidir as reuniões do Órgão;
- II- Designar relatores, encaminhar votações e desempatar-las;
- III- Assinar com o Secretário e membros os pareceres e demais expedientes que forem cabíveis;
- IV- Representar o Conselho junto à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e perante a Assembleia.

**Art. 25 -** Ao Secretário do Conselho Fiscal compete:

- I- Participar da discussão e votação dos assuntos submetidos ao Conselho;
- II- Elaborar as atas dos Conselhos e organizar a secretaria;
- III- Substituir o Presidente em caso de renúncia ou demissão, convocando um suplente para assumir efetivamente e providenciando a eleição de novo Secretário para conclusão do mandato.
- IV- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 26 -** Aos membros e Suplentes do Conselho Fiscal compete:

- I- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocados;
- II- Relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, assim como discutir e opinar sobre os que forem submetidos ao Conselho;
- III- Exercer com zelo os cargos para os quais forem eleitos.

**Parágrafo Único:** Os Suplentes, mediante convocação do Presidente do Órgão, assumirão os lugares dos membros que se afastarem temporária ou definitivamente.

## DO CONSELHO DELIBERATIVO - COMPETENCIA

**Art. 27 -** O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação, apoio e fiscalização da Entidade, compondo-se de 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplentes, todos com mandatos de dois anos eleitos pela Assembleia Geral.

**Art. 28 -** O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente no início de cada semestre, cabendo-lhes:

- I- Eleger sua própria Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, com mandatos iguais ao próprio Conselho;
- II- Conceder, por justa causa, licença ou exoneração aos seus membros, convocando os Suplentes para substituí-los;
- III- Preencher para término de mandato, as vagas que se verificarem no mesmo Conselho Deliberativo, quando faltar mais de um ano de mandato ou de número de seus membros ficar reduzido a menos de 3 (três), inclusive suplentes em exercício;
- IV- Preencher em qualquer tempo, as vagas que se verificarem na Diretoria e no corpo de Suplentes do Conselho Fiscal, desde que a totalidade destes tenham se afastado ou assumido como titulares do mesmo Conselho;

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone (54) 3015-1221 • primeirtabelionato@erechim.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 22 de setembro de 2021  
Emol. R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70  
Selo: 018201.2000003.16204 [F5C]

**Maira Biazzi Setton**  
Escrevente Autorizada



# APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78  
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



V- Deliberar, atento ao parecer do Conselho Fiscal, sobre as prestações de contas e relatórios da Diretoria, podendo pedir esclarecimentos e informações para melhor apreciação;

VI- Nomear Comissão Especial, quando lhes parecer oportuno para exames de livros e documentos para verificação de aplicação dos fundos sociais;

VII- Apurar responsabilidades e destituir qualquer Diretor ou Membro dos Conselhos e seus Suplentes, por mau procedimento no exercício de suas funções ou por outro motivo que os incompatibilize com a Entidade, assegurando aos acusados as mais amplas condições de defesa;

VIII- Votar no orçamento anual e resolver sobre despesas extraordinárias mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;

IX- Decidir sobre alienação de bens móveis, por imprestáveis, obsoletos ou inadequados, por proposta da Diretoria;

X- Propor à Assembleia a alienação de bens móveis quando as conveniências o aconselharem;

XI- Decidir sobre aquisição de imóveis e construções ou reformas de vulto;

XII- Fiscalizar o funcionamento da entidade, visando individualmente ou em comissão, a sede, escolas, oficinas, departamentos ou seções das mesmas.

XIII- Autorizar a filiação da entidade em Federação congênere, quando houver;

XIV- Deliberar sobre a exclusão de associado prevista nos itens do artigo 14º;

XV- Decidir sobre recursos apresentados contra a Diretoria ou o Conselho Fiscal;

XVI- Decidir sobre como casos omissos ou obscuros no Estatuto, baixando regulamentação para dirimir ou complementar;

XVII- Estudar, por decisão própria ou sugestão da Diretoria, as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto e propô-las na Assembleia;

XVIII- Conferir títulos de associados Honorários e Beneméritos;

XIX- Estudar e baixar o Regimento Interno, modificando-o quando necessário;

XX- Convocar a Assembleia Geral Extraordinária nos casos previstos;

XXI- Apresentar relatório geral à Assembleia, a término do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** O Presidente da Entidade, assim como o do Conselho Fiscal participarão obrigatoriamente das reuniões do Conselho Deliberativo, podendo propor, sugerir e discutir, porém sem direito de voto.

**Parágrafo Segundo:** Os demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal também poderão participar daquelas reuniões, quando convocados podendo propor, sugerir e discutir, porém sem direito de voto.

**Parágrafo Terceiro:** Ficará o Conselheiro impedido de votar se o assunto em discussão a ele se referir.

**Parágrafo Quarto:** A primeira reunião do Conselho em cada mandato, para atender ao contido nos itens I e II deste artigo, será convocada pelo Presidente da Entidade, e com caráter de Reunião Preliminar, se realizará em data anterior à posse.

**Art. 29 -** Os membros do Conselho poderão ser indicados para cargos da Diretoria ou Chefia de órgãos ou serviços da Entidade, assim como poderão participar de chapas concorrentes à Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único:** Com exceção do Serviço de Relações Públicas, que abrange a todos os Órgãos da Entidade, os Conselheiros serão considerados licenciados ao serem

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelaia

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone (54) 3015-1221 • primeirtabelionato@erechim.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 22 de setembro de 2021  
Emol: R\$ 5,80 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70  
Selo: 0182.01.2000003.16205 [10E]

**Maira Biazi Selvon**  
Escrevente Autorizada

# APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-788  
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



empossados nos cargos referidos neste artigo, cabendo sua substituição na forma prevista nos itens III e IV do artigo 28.

**Art. 30** - O Conselho Deliberativo decidirá por maioria simples, podendo haver recurso de suas decisões para a Assembleia Geral.

## DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 31** - A Assembleia Geral Ordinária é o Órgão de deliberação para assuntos normais da Entidade. É composta por todos os associados, e lhe cabe a apreciação, julgamento e decisão sobre toda e qualquer questão concorrente à APADA – ERECHIM.

**Art. 32** - A Assembleia Geral Ordinária tem por finalidade:

- I- Examinar e deliberar sobre o relatório geral da Administração apresentado pelo Conselho Deliberativo ao término de seu mandato;
- II- Eleger para o mandato de dois anos os membros e suplentes do Conselho Deliberativo, dando-lhes posse;
- III- Deliberar sobre assuntos e projetos que lhe forem apresentados pelo Conselho Deliberativo, bem como sobre todos os assuntos de interesse da Entidade;
- IV- Deliberar, por proposta daquele Conselho, sobre a alienação de bens imóveis da APADA – ERECHIM;
- V- Deliberar sobre recursos que lhe forem interpostos na forma deste Estatuto;
- VI- As contas da entidade serão apreciadas e aprovadas pela Assembleia Geral que se reunirá até 31 de março do ano subsequente ao exercício anterior para aprovação;
- VII- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, ambos por um mandato de dois anos.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, com vistas ao disposto nos itens I e II deste artigo.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Entidade ou por 1/5 (um quinto) dos associados, com antecedência mínima de dez dias, por edital que deverá ser afixado na sede social e amplamente divulgado.

**Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral só poderá funcionar, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados, e em segunda convocação, que será feita depois de 30 minutos da primeira, com qualquer número de presentes, e as deliberações serão por maioria simples.

## DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone (54) 3015-1221 • [primeirotabelionato@erechim.com.br](mailto:primeirotabelionato@erechim.com.br)

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 22 de setembro de 2021  
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70  
Selo: 0182-01-2000003.16206 [E43]

**Maira Biazi Setivon**  
Escrivente Autorizada

# APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78  
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



**Art. 33** - A Assembleia Geral Extraordinária, que é o órgão máximo de deliberação da Entidade, compõe-se dos mesmos elementos da Assembleia Ordinária e lhe cabem os mesmos poderes atribuídos aquela, além dos seguintes itens específicos:

- I- Decidir sobre assuntos que lhe tenham sido transferidos pela Assembleia Ordinária;
- II- Deliberar, por proposta do Conselho Deliberativo, sobre reforma total dos Estatutos;
- III- Decidir sobre a extinção ou transformação da Entidade;
- IV- Destituir os administradores.

**Parágrafo Primeiro:** A forma de convocação e o quórum para esta Assembleia serão os mesmos da Assembleia Ordinária, ressalvando quanto ao inciso III deste artigo, para cuja decisão será exigido o quórum de  $\frac{3}{4}$  dos associados.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Extraordinária será convocada pelo Presidente da Entidade, na forma prevista nos seguintes casos:

- I- Quando a Diretoria julgar necessário;
- II- Quando assim requerer o Conselho Deliberativo;
- III- Quando for requerido por  $\frac{1}{5}$  dos associados efetivos quites com as obrigações sociais, para tratar de assunto específico.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos dos itens II e III do parágrafo anterior, não sendo a petição atendida dentro dos dez dias seguintes ao de sua entrega, poderá a convocação ser feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Quarto:** As decisões desta Assembleia também serão tomadas por maioria simples.

## DO PATRIMÔNIO

**Art. 34** - O patrimônio da APADA – ERECHIM, se constituirá de bens móveis e imóveis que venha a possuir e da disponibilidade financeira decorrente de sua arrecadação, como seja:

- I- A mensalidade dos associados estabelecidas no presente Estatuto;
- II- Juros e rendimentos de seu patrimônio;
- III- Subvenções, auxílios, legados ou doações que lhe forem concedidos;
- IV- Fundos angariados em campanhas ou promoções sociais de forma não prevista desde que não atentem contra este Estatuto.

**Art. 35** - A APADA – ERECHIM não se responsabiliza por obrigações contraídas por seus associados em seu nome, sem prévia autorização da Diretoria.

**Art. 36** - A APADA – ERECHIM só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral Extraordinária quando impossibilitada comprovadamente de realizar seus objetivos;

**Parágrafo Primeiro:** O quórum necessário para dissolução social deverá ser de  $\frac{3}{4}$  de seus membros;

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br



### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 22 de setembro de 2021

Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70  
Selo: 0182.01.2000003.16207 [DE7]

Maira Biazi Sellvon  
Escrevente Autorizada

# APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78  
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 492-2002



**Parágrafo Segundo:** Em caso de dissolução ou extinção, destina-se o eventual patrimônio remanescente à Entidade registrada no CNAS ou Entidade Pública, a critério da instituição.

## DAS ELEIÇÕES, DOS CANDIDATOS E DA POSSE

**Art. 37 -** O Conselho Deliberativo será eleito pela Assembleia Geral para um período de dois anos, na data de aniversário da Associação e ao término do mandato da antiga diretoria.

**Art. 38 -** A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, ambos para um período de dois anos, também na data de aniversário da Associação e ao término do mandato da antiga diretoria.

**Art. 39 -** Para concorrer aos cargos eletivos da APADA – ERECHIM é imprescindível:

- I- Pertencer ao quadro social da Entidade como associado efetivo ou benemérito;
- II- Ser maior de 18 anos;
- III- Estar em dia com sua obrigação de tesouraria.

**Art. 40 -** As eleições para o Conselho Deliberativo serão feitas por votação secreta, à base de chapas, não permitindo candidatos avulsos.

**Parágrafo Primeiro:** As chapas, assinadas por três de seus componentes no mínimo, deverão ser apresentadas à Diretoria para registro até 48 horas antes do início do pleito.

**Parágrafo Segundo:** Para eleição do Conselho Deliberativo poderá ser apresentada chapa incompleta, desde que com mais de três componentes, e se vencedora a complementação do Conselho se fará na forma indicada no item IV do artigo 28.

**Parágrafo Terceiro:** As apurações serão precedidas por Comissão designada no ato pelo Presidente da Mesa.

**Parágrafo Quarto:** Nessas eleições, os associados poderão se fazer representar por representante com credencial de fim específico.

**Art. 41 -** Será permitida a reeleição aos mesmos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo da APADA – ERECHIM.

**Art. 42 -** A tomada de posse dos Conselhos e da Diretoria dar-se-á de preferência no dia da eleição, podendo ser adiada no máximo por oito dias, se assim for conveniente, a critério da Diretoria em Exercício.

## DOS MANDATOS E DAS SUBSTITUIÇÕES

**Art. 43 -** Os mandatos do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal serão de dois anos.

**Art. 44 -** Perderá o mandato o membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria que:

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone (54) 3015-1221 • primeirtabelionato@erechim.com.br



### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 22 de setembro de 2021

Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,70  
Selo: 0182.01.2000003.16208 [2BD]

Maira Biazi Selivon  
Escrevente Autorizada

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2019**

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os associados da APADA Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim, CNPJ 02.314.501/0001-78, em sua sede situada à Rua Torres Gonçalves, 58, sala 21 - Centro - Erechim/RS, conforme Edital de convocação de dezoito de outubro de 2019, publicado e afixado no mural da Associação, para seguinte ordem do dia: ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL; ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO. A Presidente do Conselho Deliberativo Carla Gisele da Rosa Gomes deu abertura aos trabalhos fazendo a leitura do EDITAL, logo pós fez a contagem dos associados presentes. Não havendo quórum legal, interrompeu a sessão. Reabriu a sessão em segunda chamada às dezesseis horas com os presentes. A assembleia passou a deliberar a ordem do dia. Inicialmente foi apresentada aos associados a única chapa que se candidatou, composta por: Presidente - **OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, CPF 010.707.290-43, residente na Rua Fioravante Morandi 148, bairro Presidente Vargas, Erechim - RS; Vice Presidente - **RENAN DOS ANJOS**, brasileiro, casado, mecânico, CPF 031.286.570-84, residente na Rua João Batiston 275, bairro Três Vendas, Erechim - RS; Primeiro Secretário - **JUCIELY VIEIRA DILLEMBURG GOMES**, brasileira, casada, estudante, CPF 025.962.652.06, residente na Rua Fioravante Morandi 148, bairro Presidente Vargas, Erechim - RS; Segundo Secretário - **TANIA SALETE RHEINHEIMER DOS ANJOS**, brasileira, casada, intérprete de línguas, CPF 005.392.910-13, residente na Rua João Batiston 275, bairro Três Vendas, Erechim - RS; Primeiro Tesoureiro - **GILBERTO PIRES**, brasileiro, casado, metalúrgico, CPF 989.949.219-15, residente na AV. Davi Pinto de Souza 3398, bairro cerâmica, Erechim - RS; Segundo Tesoureiro - **MIRIA DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, CPF 066.713.639-86, residente na Rua Torres Gonçalves 379, centro, Erechim - RS; CONSELHO FISCAL TITULARES - **OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES**, brasileiro, casado, contador, CPF 383.880.300-00, residente na Rua Fioravante Morandi 140, bairro Presidente Vargas, Erechim - RS; **VANDERLEI ROSSET**, brasileiro, casado, pintor, CPF 634.703.570-72, residente na Rua Uruguai 789, centro, Erechim - RS; **CHAIANI PAZA ESTRAI**, brasileira, solteira, auxiliar de indústria, CPF 024.838.780-40, residente na Rua Josefina Dala Rosa 100, bairro Aldo Arioli, Erechim - RS; CONSELHO FISCAL SUPLENTES - **SERGIO PIENIAK JUNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, CPF 025.010.360-50, residente na Rua Luis Dal Pra 252, bairro Estevão Carraro, Erechim - RS; **ANDRÉ LUIS MENIN**, brasileiro, casado, comerciante, CPF 005.505.930-98, residente na Rua Maximiliano Mazzuti 273, Gaurama - RS; CONSELHO DELIBERATIVO TITULARES - **CARLA GISELE DA ROSA GOMES**, brasileira, casada, contadora, CPF 543.656.780-00, residente na Rua Fioravante Morandi 140, bairro Presidente Vargas, Erechim - RS; **ARANÉIA WAGNER BUENO**, brasileira, casada, manicure, CPF 839.726.170-20, residente na Rua João Batiston 275, bairro Três Vendas, Erechim - RS; **TERESINHA HOFMANN**, brasileira, união estável, aposentada, CPF 544.952.290-87, residente na Rua Sidnei Guerra 4586, bairro Peccin, Erechim - RS; **AMAURI MULLER**, brasileiro, solteiro, professor, CPF 013.841.700-81, residente na Rua Torres Gonçalves 379, centro, Erechim - RS; **SIMONE CRISTINA DALBOSCO RAMPANELLI**, brasileira, casada, do lar, CPF 646.936.350-49, residente na Rua Alemanha 442, centro, Erechim - RS; CONSELHO DELIBERATIVO SUPLENTES - **MARILENE DE ARAUJO**, brasileira, união estável, do lar, CPF 678.723.280-20, residente na Av. José Oscar



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.


# APADA ERECHIM Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78  
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A S sob nº RO 4922002



Salazar 3000, bairro Jaboticabal, Erechim – RS; **ADRIANA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, operadora de maquinas, CPF 830.082.920-20, residente na AV Davi Pinto de Souza 3398, bairro cerâmica, Erechim – RS. Posta em votação por aclamação a chapa única, foi eleita por unanimidade dos presentes. A seguir foi realizado o ato de posse dos eleitos, com mandato até **10/11/2021**. Assumiu a direção dos trabalhos o presidente eleito **OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR**, reforçando em sua fala o compromisso assumido com a entidade e conclamando a todos os eleitos para que façam o mesmo, dando um rumo satisfatório para a APADA e todos os seus associados. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a presente assembleia, agradecendo a presença de todos e já convocando os membros da diretoria, ora eleita, para a primeira reunião de trabalho no dia 23/11/2019 às 20:00 hrs. Foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por mim Juciely Vieira Dillemburg Gomes primeiro secretário e pelo presidente Olnei Francisco de Paula Gomes Junior. Erechim, 10 de novembro de 2019.

  
Juciely Vieira Dillemburg Gomes  
Primeira Secretária

  
Olnei Francisco de Paula Gomes Junior  
Presidente

REGISTROS ESPECIAIS Erechim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE ERECHIM

RUA ARATIBA, 31, 4º ANDAR, SALA 407 | CEP: 99700-078  
FONE: (54)3519.7120 - Site: www.registrosespeciaiserechim.com.br

 AVERBAÇÃO - Certifico que o PROCESSO ELEITORAL de "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM (APADA - ERECHIM)" consubstanciado na Ata n.º 01/2019, em 02 folhas, foi protocolado sob nº 58728, em 05/08/2020, transcrito no Livro A-55, nela à folha 81, sob nº 15-1649, nesta data, e devidamente AVERBADO no registro constitutivo da Associação, no Livro A-12, nela às folhas 057 e 058, sob número 1649, na data de 03 de dezembro de 1997. Dou fé ERECHIM, quarta-feira, 19 de agosto de 2020.

Isabel Melo Azevedo, 2º Registrador Substituto

Total R\$ 139,50 + R\$ 12,10 = R\$ 151,60  
Exame documentos R\$ 42,40 (0187 04 160003 0942 = R\$ 3,30)  
Digitalização R\$ 24,00 (0187 03 160002 26367 = R\$ 2,70)  
Processamento eletrônico R\$ 5,00 (0187 01 170005 34200 = R\$ 1,40)  
Conf. doc. via internet R\$ 5,00 (0187 01 170005 34201 = R\$ 1,40)  
Averbação PJ sem fins econômicos R\$ 63,00 (0187 04 160003 09341 = R\$ 3,30)





## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2021

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, às dezessete horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os associados da APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim, CNPJ 02.314.501/0001-78, em sua sede situada à Rua Torres Gonçalves, 58, sala 21 - Centro - Erechim/RS, conforme Edital de convocação de trinta de outubro de 2021, publicado e afixado no mural da Associação, para seguinte ordem do dia: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL; ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO; ALTERAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL. A Presidente do Conselho Deliberativo Carla Gisele da Rosa Gomes deu abertura aos trabalhos fazendo a leitura do EDITAL, logo pós fez a contagem dos associados presentes. Não havendo quórum legal, interrompeu a sessão. Reabriu a sessão em segunda chamada às dezessete horas e trinta minutos com os presentes. A assembleia passou a deliberar a ordem do dia. Inicialmente foi apresentada aos associados a única chapa que se candidatou, composta por: Presidente - **OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, CPF 010.707.290-43, residente na Rua Fioravante Morandi 148, bairro Presidente Vargas, Erechim - RS; Vice Presidente - **RENAN DOS ANJOS**, brasileiro, casado, mecânico, CPF 031.286.570-84, residente na Rua João Batiston 275, bairro Três Vendas, Erechim - RS; Primeiro Secretário - **JUCIELY VIEIRA DILLEMBURG GOMES**, brasileira, casada, estudante, CPF 025.962.652.06, residente na Rua Fioravante Morandi 148, bairro Presidente Vargas, Erechim - RS; Segundo Secretário - **TANIA SALETE RHEINHEMER DOS ANJOS**, brasileira, casada, intérprete de libras, CPF 005.392.910-13, residente na Rua João Batiston 275, bairro Três Vendas, Erechim - RS; Primeiro Tesoureiro - **GILBERTO PIRES**, brasileiro, casado, metalúrgico, CPF 989.949.219-15, residente na AV. Davi Pinto de Souza 3398, bairro cerâmica, Erechim - RS; Segundo Tesoureiro - **MIRIA DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, CPF 066.713.639-86, residente na Rua Torres Gonçalves 379, centro, Erechim - RS; CONSELHO FISCAL TITULARES - **OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES**, brasileiro, casado, contador, CPF 383.880.300-00, residente na Rua Fioravante Morandi 140, bairro Presidente Vargas, Erechim - RS; **VANDERLEI ROSSET**, brasileiro, casado, pintor, CPF 634.703.570-72, residente na Rua Uruguai 789, centro, Erechim - RS; **MARBET ALEJANDRA CONTRERAS USECHE**, venezuelana, casada, contadora, CPF 601.993.680-58, residente na Rua Marcelino Ramos 67, centro, Erechim - RS. CONSELHO FISCAL SUPLENTE - **SERGIO PIENAK JUNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, CPF 025.010.360-50, residente na Rua Luis Dal Pra 252, bairro Estevão Carraro, Erechim - RS; **KELY SALETTE LONCZYNSKI**, brasileira, solteira, estudante, CPF 014.010.010.50, residente na Rua Torres Gonçalves 379, centro, Erechim - RS; CONSELHO DELIBERATIVO TITULARES - **CARLA GISELE DA ROSA GOMES**, brasileira, casada, contadora, CPF 543.656.780-00, residente na Rua Fioravante Morandi 140, bairro Presidente Vargas, Erechim - RS; **ARANÉIA WAGNER BUENO**, brasileira, casada, manicure, CPF 839.726.170-20, residente na Rua João Batiston 275, bairro Três Vendas, Erechim - RS; **TERESINHA HOFMANN**, brasileira, união estável, aposentada, CPF 544.942.290-87, residente na Rua Sidnei Guerra 4586, bairro Peccin, Erechim - RS; **AMAURI MULLER**, brasileiro, solteiro, professor, CPF 013.841.700-81, residente na Rua Torres Gonçalves 379, centro, Erechim - RS; **SIMONE CRISTINA DALBOSCO RAMPANELI**, brasileira, casada, do lar, CPF 646.936.350-49, residente na Rua Alemanha 442, centro, Erechim - RS; CONSELHO DELIBERATIVO SUPLENTE - **KELVIN CASSIO RAMPANELLI**, brasileiro, solteiro, industrial, CPF 016.099.810-73, residente na Rua Alemanha 442, centro, Erechim - RS; **FABIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, vendedor, CPF

012.082.390-07, residente na Av. José Oscar Salazar 3000, bairro Jabuticabal, Erechim – RS. Posta em votação a chapa única, foi eleita por unanimidade dos presentes. A seguir foi realizado o ato de posse dos eleitos, com mandato até **10/11/2024**. Assumiu a direção dos trabalhos o presidente eleito OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JR, reforçando em sua fala o compromisso assumido com a entidade e conclamando a todos os eleitos para que façam o mesmo, dando um rumo satisfatório para a APADA e todos os seus associados. Em seguida foi apresentada a proposta de alterações no estatuto social, e os artigos passam a ter as seguintes redações: **1)** no ART 1º foi incluído o parágrafo segundo. **“Parágrafo Segundo:** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade”. **2)** o artigo 16 passa ter a seguinte redação, **“Art. 16 - A Diretoria da APADA – ERECHIM cujo mandato é de 3 (três) anos, é o Órgão Executivo e Coordenador das atividades e realizações da entidade, que representa perante terceiros, e se constitui de”**. **3)** o artigo 27 passa ter a seguinte redação, **“Art. 27 - O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação, apoio e fiscalização da Entidade, compondo-se de 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplentes, todos com mandatos de três anos eleitos pela Assembleia Geral”**. **4)** o inciso II e VII do artigo 32 passa ter a seguinte redação, **“ II - Eleger para o mandato de três anos os membros e suplentes do Conselho Deliberativo, dando-lhes posse”, “ VII - Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, ambos por um mandato de três anos”**. **5)** o artigo 37 passa ter a seguinte redação, **“Art. 37 - O Conselho Deliberativo será eleito pela Assembleia Geral para um período de três anos, na data de aniversário da Associação e ao término do mandato da antiga diretoria”**. **6)** o artigo 38 passa ter a seguinte redação, **“Art. 38 - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, ambos para um período de três anos, também na data de aniversário da Associação e ao término do mandato da antiga diretoria”**. **7)** o artigo 43 passa ter a seguinte redação, **“Art. 43 - Os mandatos do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal serão de três anos”**. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade pela assembleia. Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a presente assembleia, agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por mim Juciely Vieira Dillemburg Gomes Primeiro Secretário e pelo Presidente Olnei Francisco de Paula Gomes Junior. Erechim, 13 de novembro de 2021.



Juciely Vieira Dillemburg Gomes  
Primeira Secretária



Olnei Francisco de Paula Gomes Junior  
Presidente



## NOTA DE ENTREGA

Número da nota <b>Nº 025662A</b>	Via <b>Via Cliente</b>	Data de emissão <b>26/11/2021 14:37:12</b>
-------------------------------------	---------------------------	---



Cartório de Registros Especiais de Erechim  
Rosaldia de Fátima Vieira - Oficiala de Registros  
Rua Aratiba, nº 31 4º andar sala 407  
Erechim - RS - CEP: 99700076  
CPF: 357.585.890-04  
Fone: (54) 3519 7120

Nome do registrado:  
Nome do representado: APADA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES  
AUDITIVOS DE ERECHIM  
Telefone: 54 2106-8196 OLNEI

Protocolo: 60645

Registro /

Entrada em: 26/11/2021

Prazo: 10 dias

Depósito: R\$ 0,00

O RECIBO DEFINITIVO e a entrega do documento serão efetuados SOMENTE mediante apresentação desta nota de entrega.

Observações / Documentos entregues

**PROCESSO ELEITORAL E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
(CONSOLIDAÇÃO)**

**PROCESSO ELEITORAL E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
(CONSOLIDAÇÃO)**


Voltar: 10/12/2021

Vencimento: 10/12/2021

### RECIBO

Na data abaixo recebi os documentos em devolução

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Apresentante / Registrado



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES

### AUDITIVOS

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS

CNPJ 02.314.501/0001-78 / Entidade de Utilidade Pública

Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A sob nº RO 492-2002

### RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA

Certifico que os dirigentes e conselheiros da APADA, cujo período de atuação é de 13/11/2021 a 10/11/2024, são:

**PRESIDENTE:** Oinei Francisco de Paula Gomes Junior, CPF nº 010.707.290-43, portador do RG nº 8087917822, expedido por SJS/II RS

**VICE-PRESIDENTE:** Renan dos Anjos, CPF nº 031.286.570-84, portador do RG nº 6082829364, expedido por SSP/RS

**PRIMEIRO SECRETÁRIO:** Juciely Vieira Dillemburg Gomes, CPF nº 025.962.652.06, portadora do RG nº 6137594757, expedido por SSP/RS

**SEGUNDO SECRETÁRIO:** Tania Salete Rheinheimer dos Anjos, CPF nº 005.392.910-13, portadora do RG nº 7079139122, expedido por SJS/II RS

**PRIMEIRO TESOUREIRO:** Gilberto Pires, CPF nº 989.949.219-15, portador do RG nº 7108768412, expedido por SJS/RS

**SEGUNDO TESOUREIRO:** Miria da Silva, CPF nº 066.713.639-86, portadora do RG nº 5664340, expedido por SSP/SC

#### TITULARES DO CONSELHO FISCAL:

Oinei Francisco de Paula Gomes, CPF nº 383.880.300-00, portador do RG nº 3035861875, expedido por SSP/PC RS

Vanderlei Rosset, CPF nº 634.703.570-72, portador do RG nº 3056144003, expedido por SSP/RS

Marbet Alejandra Contreras Useche, CPF 60199368058, portadora do RG nº G467996-V, expedido por SSP/RS

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:

Sergio Pienak Junior, CPF nº 025.010.360-50, portador do RG nº 6108315356, expedido por SSP/RS

Kely Salete Lonczinski, CPF nº 1401001050, portador do RG nº 4099655772, expedido por SJS/II RS



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES

### AUDITIVOS

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS  
CNPJ 02.314.501/0001-78 / Entidade de Utilidade Pública

Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A sob nº RO 492-2002

### TITULARES DO CONSELHO DELIBERATIVO

Carla Gisele da Rosa Gomes, CPF nº 543.656.780-00, portadora do RG nº 1055561813, expedido por SJS/II RS

Aranéia Wagner Bueno, CPF nº 839.726.170-20, portadora do RG nº 6101166574, expedido por SJS/II RS

Teresinha Hofmann, CPF nº 544.942.290-87, portadora do RG nº 4039665098, expedido por SJS/II RS

Mauro Muller, CPF nº 013.841.700-81, portador do RG nº 1091332997, expedido por SJS/II RS

Simone Cristina Dalbosco Rampaneli, CPF nº 646.936.350-49, portadora do RG nº 7060828063, expedido por SJS/II RS

### SUPLENTES DO CONSELHO DELIBERATIVO

Kelvin Cassio Rampanelli, CPF nº 016.099.810-73, portadora do RG nº 8093999764, expedida por SJS/II RS.

Fabio de Araújo, CPF nº 012.082.390-07, portadora do RG nº 712360098, expedido por SJS/II RS.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Erechim, 13 de novembro de 2021.

Olnei Francisco de Paula Gomes Junior  
Presidente da APADA

[apadaerechim@gmail.com](mailto:apadaerechim@gmail.com)

(54)99130-9637



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.314.501/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/01/1998</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**APADA-ERECHIM- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM.**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APADA</b>	<b>PORTE DEMAIS</b>
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>R TORRES GONCALVES</b>	NÚMERO <b>58</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 21</b>
---	---------------------	-------------------------------

CEP <b>99.700-422</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ERECHIM</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>APADAERECHIM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(54) 9130-9637</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/07/1998</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2021** às **08:14:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

APADA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES  
AUDITIVOS  
R TORRES GONCALVES 58 AP 2  
CENTRO  
99700-422 ERECHIM RS

Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2019/040  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 113960402 Série U  
Data de Emissão: 03/08/2021  
Data de Apresentação: 04/08/2021  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 910027623780  
Leitura Próximo Mês: 01/09/2021

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN
01	ERCBU006-00000583	6719263	715396889

Reservado ao Fisco  
D26E.3564.B49F.B79A.B74D.74AA.FF8C.E26D

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

APADA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTE  
R TORRES GONCALVES, 58 AP 2  
CENTRO  
99700-422 ERECHIM - RS

CNPJ: 02.314.501/0001-78  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B3 Comercial Outros Serviços Atividades - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	715396889	INSTALAÇÃO 3081553454	AGO/2021	18/08/2021	230,13

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,98%	COFINS 4,56%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	Nº 903903447175												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	AGO/21	194,000	kWh	0,55608248	107,88	107,88	30,00	32,36	107,88	1,06	4,92	Vermelha P2
0601	Consumo - TE	AGO/21	194,000	kWh	0,44154640	85,66	85,66	30,00	25,70	85,66	0,84	3,91	30 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha Total Distribuidora	AGO/21				28,56	28,56	30,00	8,57	28,56	0,28	1,30	Vermelha P2
	<b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>					222,10							03 Dias
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	AGO/21				8,03							
<b>Total Consolidado</b>						230,13	222,10		66,63	222,10	2,18	10,13	

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias	TARIFA ANEEL
2021 AGO	194	33	Consumo TUSD TE
JUL	193	30	Consumo kWh 0,35850000 0,28459000
JUN	185	28	
MAI	219	33	
ABR	201	28	
MAR	272	31	
FEV	270	28	
JAN	250	31	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		03/08/2021	01/07/2021	Multipl.	[kWh]	[%]	Próximo Mês
6719263	Ativa	39853	39659	1,00	194		01/09/2021

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

**AVISO IMPORTANTE**



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 113960402 Série U

CódDébAut-Banco  
910027623780

Total a Pagar (R\$)  
230,13

Data de Vencimento  
18/08/2021

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

BERLANDA - ERECHIM III  
BERLANDA-ERECHIM  
BIGOLIN MATERIAIS DE CONSTRUCAO

RUA TORRES GONCALVES 105 - CENTRO  
AVENIDA MAURICI CARDOSO 195 - CENTRO  
R NELSON EHLERS, 81 - TERREO - CENTRO

836900000024 301300863299 633634663098 100276237805



Autenticação Mecânica



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Contribuinte.....: **APADA ERECHIM - ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM**

CPF/CNPJ.....: **02.314.501/0001-78**

Insc. Municipal...: **16420**

Endereço.....: **RUA TORRES GONCALVES, 58, SALA 21**

Bairro.....: **CENTRO**

Cidade.....: **Erechim**

Atividade(s).....:

9430-8/00 Ativ.de assoc.de defesa de direitos sociais

9493-6/00 Ativ.de organiz.ligadas a cultura e a arte

9499-5/00 Atividades Associativas de Integração Social

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente e válida até 06/03/2022

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 202314501000178

Emitida às 10:01:01 do dia 06/12/2021.

Código de Autenticidade 30C3.19E0



Certidão de Situação Fiscal nº **0018269624**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **APADA ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS DEFIC AUDIT**

Endereço: **RUA SILVEIRA MARTINS, 434  
CENTRO, ERECHIM - RS**

CNPJ: **02.314.501/0001-78**

Certificamos que, aos **06** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 3/2/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0028219002**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: APADA-ERECHIM- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM.**  
**CNPJ: 02.314.501/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:27:24 do dia 06/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2022.

Código de controle da certidão: **1361.004D.C4F5.15DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.314.501/0001-78

**Razão Social:** APADA-ERECHIM-ASSOC PAIS E AMIGOS DEF AUDITIVOS ERECHIM

**Endereço:** RUA SILVEIRA MARTINS 434 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2021 a 18/12/2021

**Certificação Número:** 2021111903364048637552

Informação obtida em 03/12/2021 13:09:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: APADA-ERECHIM- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES  
AUDITIVOS DE ERECHIM. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.314.501/0001-78  
Certidão n°: 55806892/2021  
Expedição: 03/12/2021, às 13:11:10  
Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **APADA-ERECHIM- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.314.501/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

<b>Nome/Razão Social:</b> APADA ERECHIM - ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM		
<b>Nome Fantasia:</b> APADA ERECHIM ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFI		
<b>CPF/CNPJ:</b> 02.314.501/0001-78	<b>Inscrição Municipal:</b> 16420	<b>Início da Atividade:</b> 02/01/1998
<b>Endereço:</b> RUA TORRES GONCALVES, 58, SALA 21		<b>Bairro:</b> CENTRO
<b>Alvará emitido em:</b> 18/12/2019	<b>Processo:</b> 24665/2019	<b>Validade:</b> VALIDADE INDETERMINADA

**Atividade(s):**  
9430-8/00 Ativ.de assoc.de defesa de direitos sociais  
9493-6/00 Ativ.de organiz.ligadas a cultura e a arte  
9499-5/00 Atividades Associativas de Integração Social

**Observações/Restrições:**  
ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 205,40 M<sup>2</sup>.  
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 ÀS 22:30HS.

Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 13/12/2021 - 15:35  
[http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara\\_loc.xhtml](http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RS  
7º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR  
AAT DE ERECHIM

Fone: (54) 35198783

## CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB N.º 84523

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de:

CLCB N.º: 84523

RAZÃO SOCIAL: APADA ERECHIM- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFIC  
D

NOME FANTASIA: apada

ENDEREÇO: (99700-000) TORRES GONÇALVES

N.º: 58 - Sala 21

BAIRRO: CENTRO

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÃO: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais [D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios]

N.º DE PAVIMENTOS: 2 pavimentos

ÁREA CONSTRUIDA: 70.00

MUNICÍPIO: Erechim



Está em conformidade com a Legislação Vigente

### Observações:

A emissão do CLCB para edificações e áreas de risco de incêndio enquadradas no Art. 4º da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013 dispensa a vistoria de liberação, conforme legislação e regulamentação vigentes.

O presente CLCB possui validade enquanto a edificação ou área de risco de incêndio não sofrer alterações nos requisitos constantes nos Art. 4º da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Este certificado não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima.

Código de consulta: 16r31Dm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS**

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS

CNPJ 02.314.501/0001-78 / Entidade de Utilidade Pública

Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A sob nº RO 492-2002

### **DECLARAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO**

A **APADA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS**, inscrita no CNPJ sob nº 02.314.501/0001-78, com sede na Rua Torres Gonçalves, 58, sala 21, Centro, declara, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que foi declarada isenta de alvará sanitário conforme lei Municipal 6712/20.

**Erechim, 06 de dezembro de 2021.**

Olnei Francisco de Paula Gomes Junior

Presidente da APADA

[apadaerechim@gmail.com](mailto:apadaerechim@gmail.com)

(54)99130-9637



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Saigado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

**TERMO DE FOMENTO N.º 027, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020**

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.314.501/0001-78, com sede na Rua Torres Gonçalves, n.º 58, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR**, inscrito no CPF sob n.º 010.707.290-43, portador do RG n.º 8087917822, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Floravante Morandi, n.º 148, Bairro Presidente Vargas, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “Projeto Acolher: Oficinas educativas promovendo a inclusão de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social”, proposto pela Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAIE, para atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/1990 – ECA, e Lei Municipal n.º



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

4.107/2006, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

## **2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**2.1.** A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 21.040,90 (Vinte e um mil, quarenta reais e noventa centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento.

**2.2.** Correrão as despesas pela conta das dotações orçamentárias:

10.03.14.243.0009.2053.3.3.50.43.01.00.00 – Subvenções Sociais - Recurso Livre.

10.03.14.243.0009.2053.3.3.50.43.01.00.00 – Subvenções Sociais – 1005 - FMDCA.

**2.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**2.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim - RS

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

### 3.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

X- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XV – **Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;**

XVI – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no Art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

XVII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

XVIII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

**4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.**

**4.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**5.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

**5.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**5.3.** No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela Entidade pelo, período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

## **7. DAS ALTERAÇÕES**

**7.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo gestor e pelo COMDICAÉ, e firmados antes do término de sua vigência.

**7.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**8.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

**8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMDICAÉ.

**8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**8.9.** Serão gestores do presente Termo de Fomento, a Senhora ADRIANA REMUS BIGOLIN, como gestora titular, e a senhora PALOMA TODESCATT SANTOS, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 1073/2020.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

## **10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Salgado Filho, 227  
Fone: (54) 3520 7009  
99700-080 Erechim – RS

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

## **11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**11.1.** O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**11.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

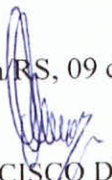
## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**


**12.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

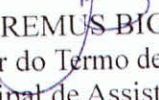
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

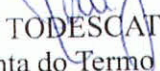
Erechim/RS, 09 de Dezembro de 2020.

  
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal de Erechim

  
OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES  
JUNIOR  
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos  
Deficientes Auditivos – APADA

  
LÍNIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
ADRIANA REMUS BIGOLIN  
Gestora Titular do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

  
PALOMA TODESCATT SANTOS  
Gestora Adjunta do Termo de Fomento  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas: \_\_\_\_\_



APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos  
Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78  
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no CNA sob nº RO492 - 2002

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**  
**PLANO DE TRABALHO**

Secretaria Municipal de  
Administração  
Pag. 423 de

**I - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC**

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA		
C.N.P.J: 02.314.501/0001-78		
Endereço: Rua Torres Gonçalves, 58		
Município: Erechim	C.E.P: 99700-422	
DDD/Telefone/FAX: (54) 2106-8196	E-mail: apadaerechim@gmail.com	
Data de constituição da OSC: 10/11/1997		
Nome do Responsável: Olnei Francisco de Paula Gomes Junior		C.P.F: 010.707.290-43
Período do mandato: 2019 - 2021	C.I.: 8087917822 Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Fioravante Morandi, nº 140, Presidente Vargas		C.E.P.: 99714-256
Caracterização da OSC: É uma associação de direito privado, filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, que atua na garantia de direitos de deficientes auditivos e seus familiares.		
Equipe técnica permanente da entidade formada por:		
01 Psicólogo		
01 Assistente social		
01 Interpretre de libras		
01 Pedagogo		
Finalidade: Atividades de associações de defesa de direitos sociais. Fortalecimento de vínculos e defesa dos direitos dos deficientes auditivos, promovendo a sua capacitação para competir no mercado de trabalho, bem como a retomada das atividades sociais, educacionais e familiares.		

1





APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos  
Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78  
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no CNA sob nº RD492 -2002

## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: **Projeto Acolher: Oficinas educativas promovendo a inclusão de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.**

Prazo de Execução: 07 meses

**Objetivo Geral:** Oportunizar oficinas lúdicas e educativas de noções básicas de Libras, reforço escolar e inclusão digital a fim de proporcionar o acesso de crianças e adolescentes à informação, cultura, lazer e diversões, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, assegurando-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de facultar o desenvolvimento físico, mental, e social em condições de liberdade e de dignidade.

**Objeto da parceria:** Viabilizar através da parceria para este projeto, o atendimento a crianças e adolescentes surdos e ouvintes que se encontrem em vulnerabilidade social, objetivando realizar um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através de oficinas voltadas a reflexão sobre os direitos das crianças e adolescentes relativos a educação, lazer, cultura, convivência familiar e inclusão social conforme art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

### **Público alvo:**

Este projeto atenderá parcialmente crianças e adolescentes em vulnerabilidade social buscando ferramentas para sua inclusão através do desenvolvimento de suas capacidades, tanto no interesse em aprender Libras com vistas a melhorar sua comunicação e ampliar suas formas de adquirir conhecimento, seja através do interesse em superar suas dificuldades com ajuda do reforço escolar tendo oportunidade de desenvolver melhor sua capacidade de integração, socialização e apreensão de conhecimento através da oficina de inclusão digital.

**Quantidade de usuários a ser atendido:** 25 crianças e adolescentes

Secretaria Municipal de  
Administração  
Pág. 424

*[Handwritten signatures and initials]*



APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no CNA sob nº RD492 - 2002

Secretaria Municipal de

Administração

Pág. 425/54

**Descrição da realidade que será objeto da parceria:** A APADA oferece há mais de vinte anos atendimento aos deficientes auditivos de Erechim e região, sendo no momento a única instituição a prestar este serviço. Atualmente oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as prerrogativas do SUAS, atendendo usuários de forma direta, bem como suas famílias.

Para desenvolver o projeto a entidade contará com os seguintes profissionais: PEDAGOGA, ASSISTENTE SOCIAL, INTÉRPRETE DE LIBRAS.

Com as incertezas advindas pelo enfrentamento da pandemia de COVID-19 a preparação da criança e adolescente para inclusão social e o aprendizado de ferramentas que ajudem na comunicação, interação e apreensão de conhecimento se faz de grande necessidade. A iniciação básica em Libras e as atividades desenvolvidas através da oficina de inclusão digital e reforço escolar, objetivam fortalecer os conhecimentos e possibilidades de enfrentamento da situação emergente, fortalecendo vínculos e, através da identificação de pares, e desenvolvendo estratégias de crescimento e desenvolvimento para enfrentar a realidade vigente da melhor forma possível.

**Impacto social esperado:** Proporcionar ações educativas e promover o bem-estar individual e familiar de crianças e adolescentes em risco ou vulnerabilidade social, possibilitando assim maiores oportunidades de inclusão social e entrosamento, aumentando a qualidade de vida e autonomia dos usuários, desenvolvendo novas possibilidades e ferramentas para reduzir os impactos sociais e psicológicos gerados pela perda de convívio social devido ao longo período de quarentena e isolamento social.

### 3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Realizar o desenvolvimento do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários- SCFV	Crianças e Adolescentes	25	AAR	Após 7 meses



APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no CNA sob nº R0492-2002-426

Secretaria Municipal de  
Administração  
Roo 78

2	2.1	Atendimento as crianças e adolescentes participantes do projeto por profissionais de assistência social, pedagogia e Intérprete de Libras.	Crianças e adolescentes	25	AAR	Após 7 meses
---	-----	--	-------------------------	----	-----	--------------

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta	Ações
------	-------

EM BRANCO

*[Handwritten signatures and initials]*



APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no CNA sob nº RD492 -2002

Realizar o desenvolvimento do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários- SCFV

1.1

Sabendo que a língua brasileira de sinais LIBRAS é a ferramenta principal para que a inclusão do aluno surdo aconteça e se efetive com responsabilidade e comprometimento, desenvolver oficina nesse contexto educativo, por intermédio de brincadeiras multi-sensoriais, instigando as crianças a redescobrirem o mundo, introduzindo estratégias de desenvolvimento da comunicação.

Oficina ocorrerá semanalmente e será ministrada por profissionais da pedagogia, serviço social e Intérprete de Libras. Oficinas de reforço escolar semanais, com turmas de crianças e adolescentes até 15 anos, a serem ministradas por profissionais de pedagogia, assistente social e um intérprete de Libras de maneira lúdica e criativa com atividades de auxílio ao desenvolvimento de compromissos e trabalhos escolares, e em forma de atividades educativas aprender noções de direitos e deveres através do estudo e encenação de partes do Estatuto da Criança e do adolescente, de maneira adequada as idades, com vistas a garantir a criança e ao adolescente noções de direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa e preparo para o exercício da cidadania.

A oficina de inclusão digital busca promover a inclusão social, acesso ao lazer, e preparo de currículos para o mundo do trabalho, despertando o interesse no aprendizado, com a utilização de computadores pelas crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, objetivando melhorar o desempenho na escola, contribuindo assim para a construção da cidadania dessas crianças e adolescentes.

Oficinas semanais de preparo e inclusão digital, contendo noções básicas de Word, Excel, mídias sociais e construção de currículos para preparação ao mundo do trabalho.

Oficina ministrada pela assistente social e intérprete de Libras.

5  
B



APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no CNA sob nº RO492 -2002

Secretaria Municipal de Administração  
Pag. 428/131

<p>Atendimento as crianças e adolescentes participantes do projeto por profissionais de assistência social, pedagogia e Intérprete de Libras</p>	<p>2.1.</p>	<p>Encontros individuais e em grupo, a serem realizados na sede da APADA e nas residências dos usuários, para conversas relacionadas ao seu viver diário, convivência familiar, andamento escolar, e realização de atividades lúdicas e educativas que estimulem o aprendizado e desenvolvimento de suas capacidades. Identificar e prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; identificar situações de dependência; prevenir o abrigamento institucional; sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão, promover acessos a benefícios e serviços sócio-assistenciais, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos.</p>
--	-------------	--

**5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

A avaliação de monitoramento se dará através de lista de presença, registro fotográfico das atividades realizadas bem como atualização permanente do desenvolvimento das atividades através das redes sociais da APADA. Avaliação dos responsáveis pelo projeto.

**6. PREVISÃO DE RECEITAS**

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 21.040,90
Total geral	R\$ 21.040,90

**7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)**

Descrição	Valor total
1. Aquisição de materiais pedagógicos.	R\$ 800,00
2. Pagamento despesas luz. Internet e telefone	R\$ 2.400,00

*(Handwritten signatures and initials)*



3. Aquisição de combustível, óleo lubrificante e manutenção para veículo que fará o transporte da equipe envolvida no projeto.	R\$ 2.200,00
4. AQUISIÇÃO DE BEM IMOBILIZADO -- Impressora tanque de tinta, com seus acessórios, marca Epson.	R\$ 2.626,00
5. Aquisição de materiais de higiene/limpeza e lanches	R\$1.014,90
6. Pagamento da equipe de profissionais envolvidos no projeto (salários+encargos sociais), 01 intérprete de libras R\$ 4000,00 01 pedagogo, R\$ 4000,00 01 assistente social. R\$ 4000,00 Serão realizados 02 encontros semanais de 02 hrs, sendo 01 encontro de 02 horas direcionadas ao projeto para crianças e 02 horas para adolescentes.	R\$ 12.000,00
<b>Total geral</b>	<b>R\$ 21.040,90</b>

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 21.040,90					
1						

**9. ESTIMATIVA DE DESPESAS**

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 6.640,90	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
	7º mês					
	R\$ 2.400,00					

Erechim, 06 de novembro de 2020

Olnei Francisco de Paula Gomes Junior  
 Presidente APADA

*[Handwritten signatures and initials]*

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS

CNPJ 02.314.501/0001-78 / Entidade de Utilidade Pública

Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A sob nº RO 492-2002

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

### À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2021

Prezados Senhores:

Eu, **OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR**, presidente, CPF nº 010.707.290-43, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a **APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

**Erechim, 26 de novembro de 2021.**

Olnei Francisco de Paula Gomes Junior

Presidente da APADA

[apadaerechim@gmail.com](mailto:apadaerechim@gmail.com)

(54)99130-9637

# **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS**

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS

CNPJ 02.314.501/0001-78 / Entidade de Utilidade Pública

Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A sob nº RO 492-2002

## **DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

### **À COMISSÃO DE PARCERIAS**

Prezados Senhores:

Eu, **OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR**, portador da identidade nº 8087917822 expedida por SJS/II em 11/01/2001, representante legal da organização da sociedade civil **APADA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS**, declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2020, para a celebração do Termo de Fomento e:

- I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim;
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS

CNPJ 02.314.501/0001-78 / Entidade de Utilidade Pública

Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A sob nº RO 492-2002

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) consideradas culpadas por ato de improbabilidade, nos termos da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992;
- d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade de Administração Pública do Município de Erechim, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

**Erechim, 26 de novembro de 2021.**

Olnei Francisco de Paula Gomes Junior

Presidente da APADA

[apadaerchim@gmail.com](mailto:apadaerchim@gmail.com)

(54)99130-9637

## CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Os signatários abaixo, que contratam nas qualidades indicadas neste instrumento, têm entre si, ajustada a presente locação de imóvel comercial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**LOCADOR: ASSOCIAÇÃO ERECHINENSE DE ESTUDANTES**, pessoa jurídica, CNPJ nº 90.983.065/0001-97, com sede na Rua Torres Gonçalves, nº 58, sala 02, Centro, Erechim/RS, neste representada por seu Presidente Sr. Olnei Francisco de Paula Gomes, CPF 383.880.300-00, conforme atos constitutivos vigentes; e

**LOCATÁRIO: APADA ERECHIM- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM**, pessoa jurídica, CNPJ nº 02.314.501/0001-78, com sede na Rua Torres Gonçalves, nº 58, sala 21, Centro, Erechim/RS, neste representada por seu Presidente em exercício Sr. Renan dos Anjos, CPF 031.286.570-84, conforme atos constitutivos vigentes;

### PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente locação são as Salas Comerciais nº 21A e 21B situadas na Rua Torres Gonçalves, nº 58, sala 02, Centro, Erechim/RS, com suas benfeitorias e pertences, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de exclusiva propriedade do LOCADOR.

### SEGUNDA - DO PRAZO

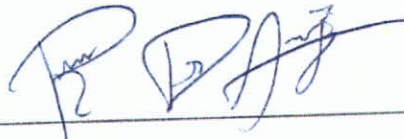
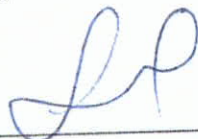
O prazo da presente locação é de 18 (dezoito) meses, iniciando-se na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único. Terminado o prazo acima estipulado, não havendo outro ajuste por qualquer das partes, fica autorizada a conversão em locação por prazo indeterminado.

### TERCEIRA - DO ALUGUEL

O valor do aluguel é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, que, observadas as disposições legais vigentes, será reajustado após o término do prazo de vigência, de forma livre entre as partes.

Parágrafo Único. O aluguel será pago pelo LOCATÁRIO em moeda corrente no país ao LOCADOR, ou mediante transferência bancária para conta de sua titularidade, ou de quem venha indicar, mediante recibo de quitação da locação.



#### **QUARTA - DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO**

O LOCATÁRIO pagará também durante o exercício fiscal, o valor referente a 1/3 do IPTU. A taxa de água está inclusa no valor da locação. A taxa energia elétrica, bem como todos os demais impostos e taxas que recaiam ou venham recair sobre o imóvel locado são de responsabilidade do LOCATÁRIO.

§ 1º - Se ocorrer atraso ou falta de pagamento dos encargos legais e contratualmente previstos, as multas e correções exigíveis serão de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO.

§ 2º - O LOCADOR se obriga disponibilizar durante toda a vigência do contrato acesso à água, esgoto e energia elétrica. O não fornecimento dessas instalações ensejará a rescisão antecipada com restituição do saldo da locação, com acréscimo da multa prevista na Cláusula Oitava, em favor do LOCATÁRIO.

#### **QUINTA - DO USO E DESTINAÇÃO**

O imóvel se destina exclusivamente às atividades do LOCATÁRIO (atividades associativas), sendo permitida a mudança de uso e destinação, a sublocação, empréstimo ou cessão da locação, no todo ou em parte, com prévio e expresse consentimento escrito do LOCADOR.

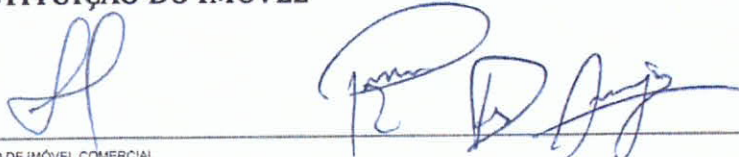
#### **SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL**

O imóvel passará por reformas antes da entrega ao LOCATÁRIO, e será entregue pelo LOCADOR sem pinturas, lâmpadas e outros acessórios, sendo responsabilidade do LOCATÁRIO realizar os serviços necessários para o exercício de sua atividade, dispensada a realização vistoria inicial. O LOCATÁRIO se compromete manter o imóvel em boa conservação e asseio. Findo o contrato, o LOCATÁRIO devolverá o imóvel nas mesmas condições que recebeu. O LOCATÁRIO se responsabiliza, ainda, pelos eventuais danos que causar ao imóvel incorrendo nas cominações legais e contratuais, além da obrigação de indenizar os prejuízos daí decorrentes.

§ 1º - O LOCATÁRIO se obriga a realizar, periodicamente, a manutenção preventiva em todos os equipamentos destinados ao Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (hidrantes, bombas, mangueiras, extintores etc.), bem assim no que diz respeito às instalações elétricas, hidráulicas, etc.

§ 2º - O LOCADOR, de per si ou por seu representante, poderá vistoriar o imóvel durante a locação para verificar o exato cumprimento deste contrato, mediante prévio aviso com 48 horas de antecedência.

#### **SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL**



A devolução do imóvel e sua quitação geral ficam condicionadas à prévia visita do LOCADOR ou de seu representante, marcada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para constatação do estado de conservação do imóvel e verificar o cumprimento deste contrato.

Parágrafo Único - A locação termina com a devolução das chaves, contra recibo de quitação, fornecido pelo LOCADOR, não se considerando como término da locação o ato de abandono das chaves, nem sua entrega a terceira pessoa que não seja o LOCADOR.

#### **OITAVA - DA MULTA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL**

Se o LOCATÁRIO infringir qualquer cláusula deste contrato ou ainda, se devolver o imóvel locado antes do vencimento do prazo ajustado na cláusula 2ª (segunda), pagará ao LOCADOR multa compensatória de 3 (três) vezes o valor do aluguel mensal. O LOCADOR restituirá o saldo remanescente ao LOCATÁRIO, devidamente atualizado pelo IGP-M até a data do efetivo reembolso, mediante recibo.

#### **NONA - BENFEITORIAS, MODIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES**

Se o LOCATÁRIO introduzir no imóvel benfeitorias, modificação ou construção, quer sejam elas úteis ou voluptuárias, com exceção das necessárias, essas aderirão ao imóvel. O LOCATÁRIO renuncia expressamente ao direito de indenização e retenção pelas eventuais benfeitorias que venha a realizar no imóvel, salvo as necessárias que serão reembolsadas pelo LOCADOR.

#### **DÉCIMA - DA ALIENAÇÃO**

As obrigações assumidas neste instrumento se estendem aos herdeiros, sucessores ou adquirentes do imóvel locado.


#### **DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA**

Qualquer condescendência das partes, um para com o outro, quanto ao cumprimento do presente contrato, constituirá mera tolerância e não importará em alteração ou modificação das cláusulas contratuais.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - DA DESAPROPRIAÇÃO**

Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará de pleno direito encerrada a locação, independentemente de qualquer aviso ou notificação, devendo o LOCADOR restituir o saldo dos aluguéis pagos, devidamente atualizados pelo IGP-M, até a data do efetivo pagamento.

#### **DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**


  
\_\_\_\_\_  
CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL  
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO ERECHINENSE DE ESTUDANTES  
LOCATÁRIO: APADA ERECHIM- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM

Fica estabelecido como foro para apreciação deste contrato o da comarca da situação do imóvel.

Assim, justos e contratados assinam e rubricam o presente contrato, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Erechim/RS, 1º de julho de 2020.

  
**ASSOCIAÇÃO ERECHINENSE DE ESTUDANTES**  
Locador

  
**APADA ERECHIM- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE ERECHIM**  
Locatário

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF: 543.656.780.00

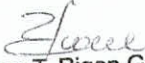


Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Serviços de Convênios e Prestação de Contas.

**Atestado de Regularidade:**

Conforme solicitado pela OSC - Organização da Sociedade Civil, informamos que a **"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA"**, com CNPJ: 02.314.501/0001-78 encontra-se "regular" com relação a entrega das prestações de contas, até a presente data, perante o Município.

Erechim, 14 de dezembro de 2021.

  
Eliane T. Rigon Gevinski  
Chefe do Setor de Convênios e  
Prestação de Contas  
Portaria 033/2021



## **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS**

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS

CNPJ 02.314.501/0001-78 / Entidade de Utilidade Pública

Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no C N A sob nº RO 492-2002

### **DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA**

A **APADA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS**, inscrita no CNPJ sob nº 02.314.501/0001-78, com sede na Rua Torres Gonçalves, 58, sala 21, Centro, declara, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que foi declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 3410, de 08 de novembro de 2001.

**Erechim, 26 de novembro de 2021.**

Olnei Francisco de Paula Gomes Junior

Presidente da APADA

[apadaerechim@gmail.com](mailto:apadaerechim@gmail.com)

(54)99130-9637



## COMDICAIE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE  
ERECHIM

Criado pela Lei Municipal nº 2261 de 09/11/90. Regulamentado através de Estatuto em  
27/12/90

e Registrado sob nº 833.

### ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS-APADA**, com CNPJ **02-314.501/0001-78** encontra-se registrado neste Conselho sob o termo **nº11/00**, com sede na Rua Torres Gonçalves nº58, sala 21 -Erechim-RS, estando em pleno e regular funcionamento, sendo sua Diretoria com mandato de **novembro de 2019 a novembro de 2021**, constituída dos seguintes membros:

**PRESIDENTE: OLNEI FRANCISCO DE PAULA JUNIOR**

CPF-010.707.290-

Endereço- Rua Fioravante Morandi nº148

Erechim-RS

**VICE PRESIDENTE: RENAN DOS ANJOS**

CPF-031.286.570-84

Endereço- Rua João Batiston nº 275

Erechim-RS

**TESOUREIRO: GILBERTO PIRES**

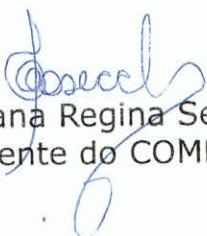
CPF-989.949.219-15

Endereço- Av. Davi Pinto de Souza nº 3398

Erechim-RS

**idade: 1 (um) ano**

Erechim, 10 de setembro de 2021.

  
Adriana Regina Secchi  
Presidente do COMDICAIE